

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

77.001

FOLHA

-1-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL:- O terreno designado por gleba nº 2, da planta de desdobro elaborada por Durval Silva Castro, sito no Distrito de Brigadeiro Tobias, Bairro dos Morros, com a área de 4.000,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:- Começa num ponto da Estrada dos Morros, na divisa com propriedade de Benedicta Jorge, sucessora de Eugênio Antonio Correa, aí segue pela mencionada estrada, nas distâncias de 40,25 metros em reta, mais 19,85 metros em curva e mais 27,49 metros em reta, aí deflete à direita e segue na distância de 31,59 metros, dividindo com a gleba nº 1 da mesma planta de desdobro, de propriedade de Durval Silva Castro, aí deflete à direita e segue na distância de 18,02 metros, aí deflete à esquerda e segue na distância de 55,04 metros, dividindo nessas extensões com a mencionada gleba nº 1, de propriedade de Durval Silva Castro, aí deflete à direita e segue por rumo na distância de 83,77 metros, dividindo com propriedade de Benedicta Jorge, sucessora de Eugenio Antonio Correa, encontrando o ponto de partida, fechando o perímetro. Dito terreno esta localizado no lado esquerdo da Estrada dos Morros, no sentido de quem de Brigadeiro Tobias vai ao Bairro dos Morros, e uma distância de 63,16 metros da estrada particular de uso -- exclusivo de Benedicta Jorge.-

CADASTRO:- 80.10.11.0012.00.000.1.01.-

PROPRIETÁRIO:- DURVAL SILVA CASTRO, aposentado RG. 564.448 -SP., e CPF. 032.963.938/20, casado com Benedita Jorge Castro, senhora do lar, RG. 18.957.843-SP., e CPF. 249.017.-- 508/44, brasileiros, casados no regime da separação de -- bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do artigo -- 258, parágrafo único, item II do Código Civil Brasileiro,-
(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

77.001

FOLHA

-1-

VERSO

residente e domiciliado no Distrito de Brigadeiro Tobias, -
neste Município e Comarca, no Sítio São Jorge, à Estrada -
dos Morros, 29.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 23.381 - Lº 2.-

Sorocaba, 09 de março de 1.990.-

O Esc. Habº, [assinatura] (Adilson Pedro de Oliveira).

O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.1, em 03 de maio de 1.990.-

Da escritura lavrada nas Notas do 2º Cartório local, em 26
de abril de 1.990, livro 1167, fls. 141, consta que o imó-
vel esta cadastrado sob nº 53.24.84.0400.00.000.4.-

O Esc. Habº, [assinatura] (Adilson Pedro de Oliveira).

O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

R.2, em 03 de maio de 1.990.-

Pela escritura lavrada nas Notas do 2º Cartório local, em -
26 de abril de 1.990, livro 1167, fls. 141, os proprietários
VENDERAM o imóvel a VAGNER VICENTE FLORINDO, contador, RG.-
5.216.537-SP., casado no regime da comunhão de bens, antes-
da vigência da Lei 6.515/77, com Marli Cecena Florindo, se-
nhora do lar, RG. 8.941.579-SP., brasileiros, domiciliados-
em Osasco-SP., à Rua São Jorge, 158, Quitauna, inscritos no
CPF. 426.811.978/72, pelo preço de Cr\$200.000,00.-

O Esc. Habº, [assinatura] (Adilson Pedro de Oliveira).

O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA AS FOLHAS 2)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

77.001

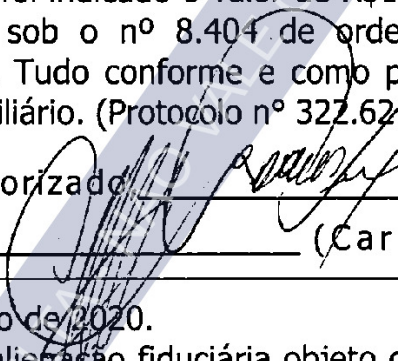
FOLHA

2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

R. 3, em 01 de junho de 2010.

Pela Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal nº 237/2242/31052010-1, emitida em Osasco - SP, aos 21 de maio de 2010, por VAGNER VICENTE FLORINDO casado com MARLI CECENA FLORINDO, já qualificados; na qual figura como Terceira Garantidora: MARLI CECENA FLORINDO, casada com VAGNER VICENTE FLORINDO, já qualificados; os proprietários VAGNER VICENTE FLORINDO e sua mulher MARLI CECENA FLORINDO, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciantes, **alienaram fiduciariamente** o imóvel objeto desta matrícula, ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito privado, CNPJ. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco - SP, em garantia às obrigações assumidas na Cédula, nas seguintes condições: Características da Operação:- Valor do Crédito: R\$70.000,00; Prazo da Operação: 48 meses; Data para Liberação do Crédito: 31/05/2010; Parâmetro de Reajuste: TR; Percentual do Parâmetro: 100; Periodicidade de Flutuação: mensal; Taxa de Juros: 1,71% a.m., 22,56% a.a.; Periodicidade Capitalização: diária; Quantidade Parcela: 48; Valor da Parcela: R\$2.188,05; Vencimento da 1ª parcela: 01/07/2010; Vencimento da última parcela: 31/05/2014. Consta da cédula o prazo de carência de 15 (quinze) dias para efeito de intimação dos devedores fiduciantes e que para os efeitos do artigo 24, VI, da citada Lei 9.514, foi indicado o valor de R\$100.000,00. A presente Cédula acha-se também registrada sob o nº 8.404 de ordem, Livro 3, Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário. Tudo conforme e como prevê a cédula, que fica microfilmada neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 322.621 de 24/05/2010)

O Escrevente Autorizado,  (José Joanor Santos Amaral). CN
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 4, em 02 de julho de 2020.

Fica CANCELADA a alienação fiduciária objeto do R.3 desta matrícula, nos termos do Mandado de Averbação expedido em 04 de maio de 2020, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Osasco-SP, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito, processo digital nº 4010486-71.2013.8.26.0405, tendo em vista a declaração do credor BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, informando que não existem pendências pertinentes à cédula objeto da mencionada alienação. (Protocolo nº 515.960 de 09/06/2020).

Selo digital [111468331RG000367429MK20M]

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes). LS

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

77.001

FOLHA

2

VERSO

Av. 5, em 02 de julho de 2020.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 7º Ofício Cível do Foro e Comarca de Osasco-SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 27/05/2020, do processo de Execução Civil, número de ordem: 4010486712013, que a exequente FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (CNPJ nº 22.415.372/0001-11), move em face dos executados DIMEPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP (CNPJ nº 01.321.580/0001-81), VAGNER VICENTE FLORINDO (CPF nº 426.811.978-72) e CLAUDIONOR FLORINDO (CPF nº 052.905.978-91), **averba-se a penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do segundo executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$1.535.955,86. Foi nomeado depositário: VAGNER VICENTE FLORINDO, já qualificado. (Protocolo nº 515.288 de 27/05/2020).

Selo digital [111468321VQ000367412RJ20I]

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes). LS

Oficial/Substituto, _____ Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

Av. 6, em 03 de novembro de 2020.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 5º Ofício Cível do Foro e Comarca de Osasco-SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 15/10/2020, do processo de Execução Civil, número de ordem: 4021141052013, que a exequente FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (CNPJ nº 22.415.372/0001-11), move em face do executado VAGNER VICENTE FLORINDO (CPF nº 426.811.978-72), **averba-se a penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$265.789,57. Foi nomeado depositário: VAGNER VICENTE FLORINDO, já qualificado. (Protocolo nº 524.015 de 15/10/2020).

Selo digital [111468321WU000422797YN20L]

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes). LS

Oficial/Substituto, _____ Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior